



## EDITAL N° 001/2018

EDITAL PARA INSCRIÇÃO NA FORMAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA **MÉDICA** DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- **UPA SÃO BENEDITO**.

O Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, convoca: Médicos do quadro de pessoal permanente e contratados a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética médica da UPA SÃO BENEDITO, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Conforme a RESOLUÇÃO CFM n° 1.657/2002 que Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde e dá outras providências, vê-se a necessidade da implantação do mesmo na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS: UPA SÃO BENEDITO.

### 2. DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

**2.2.** As Comissões de Ética Médica constituem, por delegação do Conselho Regional de Medicina, uma atividade das instituições médicas, estando a ele vinculadas. Têm funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

### 3. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

#### **3.1 Compete às Comissões de Ética:**

- a) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;
- b) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes;
- c) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;
- d) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;
- f) Instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;



- g) Verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;
- h) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- i) Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;
- j) Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;
- k) Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;
- l) Fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;
- m) Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
- n) Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
- o) Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;
- p) Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;
- q) Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à **Ética Médica**.

### **3.2 Compete aos membros da Comissão de Ética:**

- a) Eleger o presidente e secretário;
- b) Comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta;
- c) Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética Médica previstas nesta resolução;
- d) Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

### **3.3 Compete ao presidente da Comissão de Ética:**

- a) Representar a Comissão de Ética Médica perante as instâncias superiores, inclusive no Conselho Regional de Medicina;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;
- c) Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;
- d) Solicitar a participação dos membros suplentes nos trabalhos da Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;
- e) Encaminhar ao Conselho Regional de Medicina as sindicâncias devidamente apuradas pela Comissão de Ética Médica;
- f) Nomear membros sindicantes para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório à Comissão de Ética Médica quando da apuração de sindicâncias.

### **3.4 Compete ao secretário da Comissão de Ética Médica:**

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) Colaborar com o presidente nos trabalhos atribuídos à Comissão de Ética Médica;
- c) Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;
- d) Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e relatórios relativos à Comissão de Ética Médica;
- e) Manter em arquivo próprio os documentos relativos à Comissão de Ética Médica.

## **4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA**

**4.1 DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA: Será eleito uma única chapa composto por 6 membros. Desses, serão 3 efetivos e 3 membros suplentes.**



Será indicado por cada empresa de caráter jurídico a nomeação do médico que trabalha na UPA, e a partir de então formado chapa entre os membros para se candidatarem.

**4.2 DA COMISSÃO ÉTICA MÉDICA:** Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente, Secretário, através de votação interna pelos membros que se elegerem.

**4.3** As comissões somente poderão deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.

**4.4** Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos das comissões

**4.5** A presente comissão terá validade de 2 anos e meio (30 meses) ou até o término do contrato.

## 5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDADOS

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de **05/11/2018 a 09/11/2018** na sala da Qualidade da UPA SÃO BENEDITO.

**5.2** Na UPA SÃO BENEDITO a sala localiza-se ao lado da Central de Esterilização – CME, dentro da sala de FATURAMENTO, andar térreo. Nos horários de **07:30 às 11:30h e das 13:00h as 17 horas.**

**5.3. Os médicos poderão se inscrever por Chapas.**

**5.4.** Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe e também Diretor / Chefe /RT da Instituição.

**5.5.** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

**5.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida (item 6.8) em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.

**5.7.** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.

**5.8.** Os Candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos: Ter registro no CRM, Estar em situação regularizada junto ao CRM; Não estar envolvido em processo ético e/ou administrativo na instituição, nem no CRM, comprovado pela certidão de nada consta emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão).

**5.9** Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos.

**5.9.1. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas das 08 as 13 horas, no setor da QUALIDADE, em qualquer das UPAS.**

**5.9.2.** A Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

## 6. CAMPANHA ELEITORAL

**6.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

**6.2.** Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão. A nomeação dos mesmos serão divulgados através de ato normativo próprio e publicado no portal da transparência da FUNEPU 05 dias antes da data da eleição.

## 7. ELEIÇÕES

**7.1.** A eleição será realizada no dia **10/12/2018 dos horários: 06:00-09:00 e das 18:00-20:00, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite.**



**7.2 A votação será realizada no Hall ao lado do registro de ponto de cada UPA.**

7.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.

7.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

7.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

7.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

7.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

7.8. A urna ao final do primeiro dia de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Qualidade de cada UPA, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

A FUNEPU terá direito a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar as urnas de votação, por meio de ofício à comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições, até 5 (cinco) dias antes da eleição.

## **8. DO DIREITO DE VOTO**

8.1. Os eleitores deverão votar em apenas um chapa de sua preferência.

8.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

**8.3. Os eleitores tanto servidores efetivos quanto os contratados pela própria instituição ou outro vínculo e que estejam alocados na UPA poderão votar PARA A COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, desde que sejam MÉDICOS.**

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1. O encerramento da votação será no dia 10 de DEZEMBRO de 2018, às 20 horas.

9.2. A apuração dos votos será manual no dia 11 de dezembro 2018 às 08:00h. E a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública, na sala da Qualidade e no mural próximo ao ponto.

9.3. Os pedidos de recursos acontecerão no dia 12 de dezembro de 2018. A análise dos recursos será no dia 13 DE dezembro.

9.4. A divulgação dos eleitos pós-recursos será no dia 14 de dezembro. A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais MÉDICOS da instituição.

9.5. Em caso de empate NA COMISSÃO DE ÉTICA DE MÉDICA, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de registro do profissional no CRM-MG entre os candidatos, caso persista o empate será considerado o maior tempo de exercício dos membros respectiva Chapa na Instituição.

## **10. DA POSSE**

10.1. Compete à Comissão de ética médica: atuar durante 30 ( trinta) meses ou até o fim de contrato. No caso de vacância do cargo de presidente ou de secretário, far-se-á nova escolha, pelos membros efetivos, para o cumprimento do mandato.

10.2 A vigência da comissão se restringe apenas ao tempo em que a FUNEPU está como gestora da unidade.



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**11.1.2.** O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

**11.1.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

## 12. ANEXOS

**12.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:

**12.1.2 ANEXO – I – Cronograma Previsto.**

Uberaba (MG), 24 de outubro de 2018.

Prof. José Eduardo dos Reis Felix  
Presidente da FUNEPU

### ANEXO – I

#### EDITAL 001/2018 CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	
EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital.	24/10/2018
Inscrições.	05/11/2018 a 09/11/2018
Eleição	10/12/2018
Divulgação da relação dos candidatos eleitos	11/12/2018
Recurso contra o resultado	12/12/2018
Resultado pós recurso	14/12/2018